



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Rua Trav Pavão, 80, 1º Andar – Centro – CEP 29 843-000
Telefax 0(xx27) 3753-1001 – e-mail vilapavao@vilapavao.es.gov.br

LEI Nº 748/2011

Autoriza alienação de veículos, máquinas e equipamentos pertencentes à frota municipal e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI

Art 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a alienação de veículos, máquinas e equipamentos, abaixo relacionados, pertencentes a frota municipal, conforme se depreende das anexas cópias de certificados de registros e licenciamento de veículos que integra a presente lei

1 - UM VEICULO FIAT UNO MILLE FIRE FLEX 1 0 05/06, Placa MQD 4421, Chassi 9BD15822764734410, Patrimônio n º 2609,

2 - UM VEICULO TOYOTA COROLLA XEI 1 8 Flex 09/10, Placa MSO2190, Chassi 9BRBB48E6A5099463, Patrimônio n º 4392,

3 - UM VEICULO FIAT UNO MILLE FIRE 02/02, Placa MTP 3127, Chassi 9BD15802524390328, Patrimônio n º 1642,

4 - VEICULO FIAT SIENA FIRE FLEX 1 0 06/06, Placa MQM 6275, Chassi 9BD17203G63220858, Patrimônio n º 2919,

5 - SUCATA DE INFORMATICA E ESCRITORIO – Monitor 15' (5 un), Nobreak (2 un), Impressora (3 un), Gabinete (5 un), Teclado (5 un), Mouse (3 un), Caixa de Som (2 un), Scanner (1 un), Máquina de Escrever (5 un), DVD (1 un), Aparelho Telefônico (5 un), Cadeira Giratoria (4 un), Aparelho de Fax (2 un), Condicionador de Ar 7 500 BTU's (2 un) e Impressora OfficeJet Pro K5400 (1 un),

6 - SUCATA DE INFORMATICA E ESCRITÓRIO – Monitor 15' (5 un), Nobreak (3 un), Impressora (4 un), Gabinete (5 un), Teclado (5 un), Mouse (5 un), Projetor Multimídia (1 un), Caixa de Som (3 un), DVD (1 un) Scanner (1 un), Condicionador de Ar 10 000 BTU's (1 un), Copiadora (1 un), Purificador de Água (1 un), Impressora Office Jet Pro K5400 (1 un),

7 - SUCATA DE INFORMATICA E ESCRITÓRIO – Monitor 15' (9 un), Estabilizador (3 un), Impressora (3 un), Gabinete (5 un), Teclado (5 un), Mouse (1 un), Monitor 17' (4 un), Gabinete (4 un), Impressora (1 un), Aparelho Telefônico (4 un), DVD (1 un), Cadeira Giratoria (4 un), Radio (3 un), Refiladora (1 un), Aparelho de Fax (1 un), Video Cassete (1 un) e Impressora OfficeJet Pro K5400 (1 un),

8 - SUCATA DE EQUIPAMENTOS – Freezer Horizontal (1 un), Centrifuga (2 un), Autoclave (1 un), Fogão 4 bocas (1 un), Cadeira de Rodas (2 un) e Bicicleta (4 un),



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Rua Trav Pavão, 80, 1º Andar – Centro – CEP 29 843-000
Telefax 0(xx27) 3753-1001 – e-mail vilapavao@vilapavao.es.gov.br

- 9 - **UM TRATOR AGRICOLA MF-265 - 65CV, Serie 265024952, Patrimônio n ° 0762,**
- 10 - **UMA RETRO ESCAVADEIRA FB 80 2 4 x 2 - 2001, Chassi 03107, Patrimônio n ° 1402,**
- 11 - **UMA MOTO NIVELADORA 130 M, Serie 130M418, Patrimônio n ° 0014,**
- 12 - **UMA MOTO NIVELADORA 140 S, 06 Huber Warco Serie 140S1769, Patrimônio n ° 0007,**
- 13 - **UMA CARRETA AGRICOLA SFR 3ST,**
- 14 - **UMA PLAINA TRASEIRA para Trator Patrimônio n ° 3571,**
- 15 - **UMA BETONEIRA para concreto, Patrimônio n ° 0003,**
- 16 - **UMA BATEDEIRA de Cereais, Patrimônio n ° 0749,**
- 17 - **UM REBOQUE 1,70m x 1,24m, Patrimônio n ° 2844,**
- 18 - **UMA GRADE NIVELADORA 28x20 tatu-march, Patrimônio n ° 745,**
- 19 - **UMA SUCATA DE FERRO,**
- 20 - **UM ARADO FIXO AF 03X28, Patrimônio n ° 2122,**
- 21 - **UM SECADOR de Cafe Horizontal Capacidade 60 sacos, Fimag,**
- 22 - **UMA BATEDEIRA B-380 de Cereais, Patrimônio n ° 3905,**

Art 2º – Os preços mínimos para alienação dos bens especificados no artigo anterior serão estabelecidos por uma comissão, composta de (três) membros, sendo (01) um do Legislativo Municipal, 01 (um) da Sociedade Civil e 01 (um) do Poder Executivo, nomeada por ato do Prefeito Municipal

Art 3º – A alienação dos veículos autorizados por esta lei realizar-se-a através do procedimento licitatório da modalidade Leilão Público, e obedecerá as normas contidas na Lei n° 8 666/93 e alterações nela contidas

Art 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 16 dias do mês de junho de 2011


IVAN LAUER
Prefeito Municipal